



PUBLICAÇÃO  
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO  
(Lei nº 1717 de 11/11/1999)  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
De 16 a 30 04 2012

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Doris Fonseca  
VISTO

Lei Complementar nº 33

De 10 de Abril de 2012.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 22, DE 08 DE  
OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 22, de 08 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a compensar créditos tributários relativos ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, vencidos ou vincendos, e Imposto Sobre Serviços – ISS vencidos até a data da assinatura do Termo de Adesão ao Programa “IPTU PORTAS ABERTAS”, com créditos líquidos e certos contra a Fazenda Pública Municipal, adquiridos por propriedades de imóveis urbanos, residenciais ou não, ou por quaisquer interessados.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de Abril de 2012. 190º da Independência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito Constitucional